PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Rua Manoel Inácio Bezerra nº 192 – Centro – Brejo Santo – CE – Fone (88)35311042
CEP: 63.260-000 – CNPJ: 07.620.701/0001-72 – CGF: 06.920.272-9

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DAS SALAS DO CRIANÇA FELIZ E DO CADASTRO ÚNICO NO CRAS MORRO DOURADO, NO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO/CE

CRAS MORRO DOURADO

Identificação	Dados da contratação
Secretaria demandante	Secretaria da Assistência e Proteção Social do Município de Brejo Santo
Unidade técnica	Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Local	Rua Guilherme Fernando Batista, bairro Morro Dourado, Brejo Santo/CE
Metas	01-A Criança Feliz e 02-B Cadastro Único
Valor estimado com BDI	R$ 69.379,18
Forma e julgamento	Dispensa de licitação, art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021; menor preço global em lote único
Regime de execução	Empreitada por preço unitário
Prazo de execução	30 dias corridos, contados da ordem de serviço
Vigência	120 dias corridos, contados da assinatura
Data deste Projeto Básico	26 de outubro de 2026
Referência do orçamento	SEINFRA 028.1 desonerada; data-base declarada nas peças: 24/08/2026

Este Projeto Básico define o escopo, as condições de execução, os critérios de seleção, a medição e os controles financeiros das duas metas. A aprovação para divulgação do aviso depende do preenchimento dos campos e do saneamento dos pontos de conferência reunidos ao final, especialmente a referência de preços, os encargos e a elegibilidade das despesas nas fontes indicadas.

1 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa especializada para executar os serviços de adaptação das salas do Criança Feliz e do Cadastro Único no CRAS Morro Dourado, em Brejo Santo/CE, incluindo os materiais, a mão de obra e os meios de execução abrangidos pelas composições orçamentárias, observados os limites das duas metas e as especificações deste Projeto Básico.

1.2. A Meta 01-A compreende as salas 01 e 02 do Criança Feliz e as intervenções correspondentes. A Meta 02-B compreende a sala 04 do Cadastro Único, as salas 05, 06 e 07 e a recepção identificadas na memória de cálculo. A denominação singular das salas nos orçamentos não restringe os ambientes expressamente incluídos nessas memórias.

1.3. O escopo reúne demolições localizadas, recuperação de revestimentos, pisos, esquadrias, retelhamento, instalações elétricas, pintura, forros e limpeza. Os quantitativos e códigos completos constam dos Anexos I e II. Não se autoriza a ampliação do escopo por interpretação genérica do objeto.

1.4. O quadro de contratação adota uma unidade global para a seleção do fornecedor, com controle de execução e pagamento por preços unitários. A separação das metas identifica a finalidade e a fonte pagadora de cada despesa, mantendo a contratação em um único processo.

Nº	Especificação	Qtd.	Un.	Referência com BDI
01	Execução conjunta das metas 01-A e 02-B no CRAS Morro Dourado	1,00	UND	R$ 69.379,18

Meta	Finalidade	Custo direto	BDI	Total
01-A	Criança Feliz	R$ 27.661,21	R$ 7.294,26	R$ 34.955,47
02-B	Cadastro Único	R$ 27.240,41	R$ 7.183,30	R$ 34.423,71
Total	**Duas metas**	**R$ 54.901,62**	**R$ 14.477,56**	**R$ 69.379,18**

1.5 Diagnóstico e necessidade pública

A demanda se destina à recuperação e adequação de ambientes de atendimento socioassistencial, à conservação do patrimônio municipal e à melhoria das condições de uso por equipes e usuários. Os serviços previstos nas planilhas indicam a necessidade de intervenção nos elementos relacionados, mas os arquivos recebidos não constituem laudo de inspeção ou registro fotográfico das patologias. O diagnóstico de campo e a delimitação dos reparos deverão ser validados pelo responsável técnico e pela unidade demandante.

A postergação de reparos efetivamente necessários pode comprometer o uso das salas, aumentar a necessidade de manutenção e interferir na continuidade do atendimento. A solução deverá priorizar funcionalidade, segurança, salubridade e acessibilidade, com isolamento das áreas em obra e programação compatível com o funcionamento do CRAS. A contratação não se apoia em alegação de emergência ou risco estrutural não documentado.

1.6 Peças que fundamentam o objeto

Os dois conjuntos de orçamento, memória de cálculo, composições, cronograma, BDI e encargos fornecem a base quantitativa e financeira deste Projeto Básico. A demanda formalizada, o estudo de solução aplicável, os levantamentos e as peças gráficas necessárias deverão integrar o processo administrativo. A indicação de que determinado documento é necessário não equivale à declaração de que já foi produzido ou aprovado.

2 FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Mantém-se a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, conforme a forma definida para este processo. A adoção de concorrência como regra genérica não substitui essa definição. O processamento observará o regulamento municipal e as regras vinculadas aos recursos federais, quando incidentes.

2.2. O valor estimado de R$ 69.379,18 é inferior ao limite de R$ 130.984,20 vigente em 2026 para a hipótese do art. 75, I, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025. O enquadramento depende também da apuração dos somatórios previstos no art. 75, § 1º, e

da ausência de fracionamento indevido. As duas fontes de recursos não duplicam o limite de dispensa.

2.3. O julgamento será pelo menor preço global do lote único, preservados os limites de preços unitários de referência, a exequibilidade, a integralidade das duas metas e o valor máximo global. A seleção por preço global não converte a execução em empreitada por preço global.

2.4. A reunião das metas no mesmo lote se justifica pela execução em um único equipamento público, pela coordenação de frentes e interferências e pela responsabilidade técnica integrada. O planejamento deverá confirmar a vantajosidade dessa organização e a preservação da competição. As medições e os registros contábeis permanecerão discriminados por meta.

2.5. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços, pois se trata de intervenção específica, com local determinado, quantitativos individualizados e execução vinculada a este Projeto Básico e ao cronograma.

2.6. A instrução da contratação direta observará o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo demanda, estimativa, documentos técnicos cabíveis, demonstração de disponibilidade orçamentária, habilitação, justificativa de preço, razão da escolha e autorização. O aviso observará o prazo mínimo de três dias úteis previsto no art. 75, § 3º, e a disciplina aplicável ao procedimento. A data administrativa adotada para o encaminhamento/publicação é 27/10/2026; o calendário de recebimento será confirmado no aviso.

2.7. Será observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação aplicável. A condição de participação e as exceções legais deverão ser expressamente definidas no aviso, com motivação baseada no mercado e no enquadramento da contratação direta.

2.8. Admite-se a participação em consórcio na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observados a indicação da empresa líder, o compromisso de constituição, a responsabilidade solidária e os demais requisitos legais. A documentação disponível não demonstra fundamento específico para uma vedação absoluta. Eventual restrição deverá ser motivada pela autoridade e compatibilizada com as condições de participação do aviso.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A execução exige empresa com atividade compatível, responsável técnico legalmente habilitado e equipe operacional adequada às frentes de demolição, revestimentos, pisos, cobertura, esquadrias, pintura, forros e instalações elétricas. A disponibilidade deverá ser comprovável, sem exigência de propriedade antecipada dos equipamentos ou de vínculo empregatício exclusivo quando outras formas legais de contratação forem suficientes.

3.2. Antes do início dos serviços, a contratada apresentará ART/RRT de execução compatível com o objeto, indicação de preposto, programação de frentes, identificação da equipe e os documentos de segurança exigíveis. O profissional responsável deverá atuar dentro de suas atribuições e responder pelos serviços que assumir.

3.3. A contratada fornecerá os materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra, meios de acesso, EPIs, EPCs e sinalização necessários às atividades contratadas. Os materiais

deverão atender às descrições e composições aprovadas, às normas técnicas pertinentes e às instruções dos fabricantes, com identificação, armazenamento e proteção adequados.

3.4. A execução deverá respeitar as condições do CRAS, o isolamento das áreas, os horários autorizados e a proteção de usuários, servidores, mobiliário, documentos e instalações existentes. Interrupções de energia ou restrições de acesso dependerão de programação e comunicação prévias à fiscalização e à gestão da unidade.

3.5. Os anexos não preveem equipamentos oficiais municipais, deduções de máquinas, fornecimento municipal de operadores ou combustível. A proposta deverá considerar os meios atribuídos à contratada. Não se aplica matriz de equipamentos municipais deduzidos, nem declaração de que o Município custeará itens que não constam do orçamento.

3.6. A fiscalização conferirá o cronograma, os materiais, a metodologia e os registros de execução. A descoberta de interferência, deficiência de projeto ou serviço adicional deverá gerar comunicação formal e solução técnica aprovada, antes de sua execução quando possível, sem substituir o procedimento legal de alteração do contrato.

3.7. Os custos já compreendidos em uma composição não poderão ser remunerados novamente em outra parcela. Obrigações gerais de limpeza, segurança e destinação ambiental não autorizam impor gratuitamente novo serviço autônomo não previsto: a cobertura orçamentária dessas necessidades será conferida na fase preparatória.

4 SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação integral do objeto ou a transferência da responsabilidade principal pela execução integrada das intervenções. O núcleo principal compreende a coordenação técnica e a execução dos serviços prediais que dão unidade ao objeto, com destaque para instalação de forro e recuperação da cobertura, parcelas de maior expressão na curva de valores.

4.2. Poderá ser autorizada subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares até o limite acumulado de 25% do valor contratado, desde que o pedido identifique os serviços, valores, executores e responsabilidades e seja aprovado previamente pela Administração. A autorização não poderá transferir a parcela principal nem alterar a forma de medição.

4.3. A subcontratada comprovará capacidade compatível e regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista exigível. A fiscalização poderá exigir os registros profissionais pertinentes à parcela executada. A contratada permanecerá integralmente responsável pelo prazo, qualidade, segurança, obrigações legais e danos decorrentes dos serviços subcontratados.

4.4. É vedada subcontratação nas situações de conflito de interesses previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive os vínculos e relações com agentes públicos e familiares alcançados pelo dispositivo. A autorização será formal e não implicará vínculo contratual direto entre o Município e a subcontratada.

5 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não será exigida garantia ordinária de execução contratual. A dispensa se justifica pelo pequeno vulto, pelo prazo de execução de 30 dias, pela ausência de pagamento antecipado

e pelo pagamento vinculado a quantitativos executados, verificados e aceitos. Os arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021 tratam a garantia de execução como decisão administrativa, e não como exigência automática de 5% para todo serviço de engenharia.

5.2. A dispensa da garantia ordinária não afasta a responsabilidade por vícios, danos, correções e obrigações contratuais, nem a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, quando incidente. Para proposta vencedora inferior a 85% do orçamento, a garantia adicional legal corresponde à diferença entre o orçamento integral e o valor da proposta, nos termos do dispositivo e do instrumento convocatório.

5.3. Quando houver garantia legalmente exigível, serão observadas as modalidades do art. 96, § 1º, a validade, as complementações necessárias e os prazos próprios da modalidade, inclusive a disciplina do seguro-garantia. A garantia de proposta prevista na seção seguinte possui finalidade e momento distintos.

6 GARANTIA DE PROPOSTA

6.1. Fica prevista garantia de proposta de 1% do valor estimado da contratação, como diretriz administrativa expressa deste Projeto Básico, com referência ao art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A garantia deverá estar validamente constituída e ser comprovada no momento da apresentação da proposta, conforme o aviso. A lei permite a exigência e limita seu valor; não a torna obrigatória em toda contratação.

6.2. Para fins de confirmação administrativa, a garantia de proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação. Considerando o valor estimado de R$ 69.379,18, o valor mínimo da garantia de proposta será de R$ 693,79 (seiscentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos), mediante arredondamento matemático para duas casas decimais.

6.3. A motivação proposta considera a necessidade de vincular a proposta à contratação de uma intervenção com duas metas, prazo de execução concentrado e programação do atendimento socioassistencial. Sua adoção no procedimento de dispensa exige decisão específica da autoridade e exame da compatibilidade jurídica e da proporcionalidade da exigência, registrado na instrução e reproduzido no aviso. Não se presume pacificada a aplicação do art. 58 a toda contratação direta.

6.4. Serão admitidas as modalidades legalmente previstas: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública nas condições legais; seguro-garantia; fiança bancária emitida por instituição autorizada; e título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. O aviso definirá os dados operacionais sem restringir injustificadamente a escolha da modalidade.

6.5. A identificação do beneficiário da garantia deverá reproduzir a identificação jurídica e cadastral do contratante definida no aviso, compreendendo o Município de Brejo Santo, CNPJ nº 07.620.701/0001-72, por intermédio do órgão ou fundo competente, quando cabível. Os dados e o CNPJ aplicável deverão ser confirmados antes da apresentação das propostas. A garantia terá validade mínima de 150 dias , compatível com a validade da proposta de 150 dias.

6.6. A ausência material de garantia, sua constituição intempestiva, valor inferior ao mínimo, validade insuficiente, modalidade não admitida ou documento inidôneo, sem identificação

adequada ou autenticidade verificável poderá ensejar desclassificação por descumprimento da condição essencial, mediante decisão motivada. Antes da decisão, será examinada a possibilidade de saneamento de falha formal ou de comprovação de condição preexistente.

6.7. A diligência poderá confirmar autenticidade e condição existente no momento próprio, inclusive mediante apresentação de comprovante omitido de garantia tempestivamente constituída. Não se permitirá constituir garantia depois do prazo, ampliar compromisso material que não existia no momento exigido ou alterar substancialmente a proposta. A não regularização de falha sanável no prazo concedido também poderá fundamentar a desclassificação.

6.8. A devolução observará o prazo de dez dias úteis contado da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso do procedimento, conforme o art. 58, § 2º, com disciplina operacional no aviso. A recusa injustificada em assinar ou a não apresentação dos documentos exigidos para contratação poderá levar à execução integral da garantia nas hipóteses do § 3º, observada a apuração cabível. O instrumento disciplinará ainda as situações de anulação e revogação.

6.9. A comprovação da garantia de proposta integra os documentos essenciais da proposta. A garantia não constitui receita, parcela da remuneração ou redução do preço contratado e não substitui eventual garantia adicional de execução prevista em lei.

7 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS

7.1. A proposta deverá identificar o proponente e seu representante, o processo, o objeto, os valores por meta e o total, o prazo de validade, o prazo de execução e a aceitação das condições do aviso. Serão apresentados planilha orçamentária, composições de custos, demonstração do BDI, encargos sociais, cronograma, comprovante da garantia de proposta de 1% e as doze declarações específicas relacionadas nesta seção e modeladas no Anexo VI.

7.2. As doze declarações serão expressas e identificadas, assinadas pelo representante legal e, na declaração de conhecimento das condições locais, também pelo responsável técnico. A identificação e a assinatura do responsável técnico também serão apostas nas peças que envolvam responsabilidade profissional. Poderá ser utilizado arquivo único com os doze itens completos e assinatura que abranja todo o conteúdo, sem exigência de doze arquivos separados.

7.3. A falta de anexação, de assinatura ou identificação, a omissão de informação essencial e o conteúdo genérico ou incompatível serão examinados quanto à natureza da desconformidade. Falha meramente formal ou comprovação de condição preexistente poderá ser saneada por diligência, sem modificação substancial da proposta. A incompatibilidade material insanável ou a não regularização no prazo concedido ensejará desclassificação motivada, observados os arts. 12, III, 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A diligência não permitirá criar condição material inexistente no momento próprio, alterar substancialmente o objeto ou os compromissos essenciais, constituir garantia intempestiva ou majorar o preço global. Permanecem admitidos os ajustes formais e aritméticos de planilha juridicamente cabíveis, sem alteração substancial da proposta e com preservação da isonomia. A Administração registrará a solicitação, o prazo, a resposta e os fundamentos da decisão.

Declaração	Conteúdo específico obrigatório
01	Aceitação do Projeto Básico e das peças técnicas
02	Integralidade dos custos e compatibilidade da proposta
03	Meios de execução e ausência de equipamentos municipais previstos
04	Prevenção de custos e pagamentos em duplicidade
05	Equipe técnica preposto e ART ou RRT de execução
06	Conhecimento das condições locais
07	Proteção dos usuários e funcionamento do CRAS
08	Qualidade dos materiais e conformidade dos serviços
09	Resíduos e destinação ambientalmente adequada
10	Medição por preços unitários e rastreabilidade por meta
11	Segurança responsabilidade por danos e correção
12	Autenticidade proposta independente e integridade

8 SUSTENTABILIDADE

8.1. A execução deverá reduzir desperdícios e priorizar uso eficiente dos materiais, água e energia, sem modificar a solução orçada por iniciativa unilateral. O reaproveitamento somente será admitido quando previsto ou tecnicamente autorizado, com comprovação de adequação e sem dupla remuneração de material novo.

8.2. Os resíduos serão segregados e encaminhados de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações e as regras locais aplicáveis. A contratada apresentará os comprovantes de transporte e destinação exigíveis. O orçamento deverá demonstrar cobertura para atividades autônomas de remoção ou transporte que não estejam incluídas nas composições.

8.3. Serão adotados controle de poeira e ruído, acondicionamento de materiais, limpeza das áreas de circulação e proteção contra lançamento de entulho em drenagens. Gesso, restos de tintas, solventes e lâmpadas fluorescentes exigem segregação e tratamento compatíveis com sua natureza, inclusive logística reversa quando aplicável.

8.4. A escolha e a aplicação dos materiais considerarão durabilidade, salubridade e manutenção. A execução deverá preservar rotas acessíveis e condições de uso dos ambientes. Adequações adicionais de acessibilidade ou segurança que exijam novo serviço deverão ser tecnicamente definidas e orçadas, sem declaração antecipada de conformidade integral do edifício.

9 VISTORIA

9.1. A vistoria será facultativa, mediante agendamento com a unidade técnica, em condições iguais para os interessados. Contato, servidor acompanhante, datas e horários serão informados no aviso: [INFORMAR CONTATO E PROCEDIMENTO DE AGENDAMENTO].

9.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do proponente de que conhece as condições e peculiaridades da contratação, conforme art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e Declaração 06. Não haverá exigência de comparecimento coletivo ou comprovação de visita como único meio de atendimento.

9.3. A ausência de visita não fundamentará alegação posterior de desconhecimento de condições ordinárias e identificáveis nas peças disponibilizadas. Essa regra não afasta a análise de fatos imprevisíveis, condições ocultas ou insuficiências relevantes das peças técnicas, nem autoriza impor ao contratado o custo de serviço novo sem previsão.

10 REQUISITOS DO FORNECEDOR

10.1. O proponente deverá demonstrar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira proporcionais ao objeto, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências expressamente indicadas no aviso. Serão aplicadas as regras de regularização previstas para microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2. A qualificação técnica compreenderá registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente quando exigível, indicação de profissional com atribuições compatíveis e comprovação de aptidão para os serviços relevantes. CREA e CAU serão admitidos segundo as atribuições legais e o escopo, sem tratar registros distintos como equivalentes para atividade que não cubram.

10.3. A qualificação técnico-operacional da empresa será demonstrada por atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado relativo a serviços de recuperação de edificação de complexidade equivalente ou superior, com destaque para forros e cobertura. A comprovação deverá guardar relação com as parcelas relevantes e não será estendida indiscriminadamente a todos os itens de acabamento.

10.4. A qualificação técnico-profissional será demonstrada pela indicação de profissional habilitado e pelo acervo/certidão correspondente aos serviços relevantes, conforme as regras do conselho competente. A CAT se refere ao acervo profissional; a comprovação operacional e a CAO, quando aplicáveis e disponíveis conforme a disciplina profissional, não serão substituídas automaticamente pela CAT de terceiro.

10.5. Diante do pequeno vulto e da execução concentrada, não se fixa quantidade mínima numérica de atestado neste Projeto Básico. Exige-se compatibilidade qualitativa e comprovação de execução pertinente. Caso a Administração demonstre necessidade de quantitativo mínimo, deverá motivá-lo e fixá-lo no aviso antes da divulgação, limitado ao permitido pelo art. 67, § 2º, sem exigir a integralidade das quantidades ou restringir local e época dos atestados.

10.6. Serão aceitos atestados da matriz ou filial, observada a identidade da pessoa jurídica e a disciplina profissional. A verificação poderá incluir diligência sobre contratos, notas fiscais, ARTs, endereços, medições e demais elementos de autenticidade. O proponente poderá destacar os itens do acervo utilizados para comprovação, sem que a falta de grifo constitua causa autônoma de exclusão.

10.7. A exequibilidade será analisada em conjunto com preços unitários, produtividade, materiais, encargos e escopo. Os parâmetros do art. 59, §§ 4º e 5º, serão considerados

quando incidentes, com oportunidade de demonstração de exequibilidade e aplicação da garantia adicional legal. Preço baixo não autoriza reduzir escopo, suprimir insumos ou pressupor meios municipais não previstos.

Parcela relevante	Código	Quantidade total	Participação no custo direto
Forro de PVC com fornecimento e montagem	C4468	148,77 m²	18,84%
Retelhamento com telha cerâmica até 20% nova	C2200	163,65 m²	15,24%

11 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato será executado fielmente pelas partes segundo as cláusulas pactuadas, este Projeto Básico, a proposta aceita e a Lei nº 14.133/2021. A Administração designará formalmente gestor e fiscal técnico, com apoio administrativo conforme a organização municipal e a necessidade de segregação de funções.

11.2. A contratada indicará preposto antes do início dos serviços. As comunicações, solicitações, ordens, notificações e decisões ocorrerão por escrito, admitido meio eletrônico institucional que permita identificar remetente, data, conteúdo e recebimento.

11.3. Na reunião inicial serão conferidos escopo por meta, cronograma, programação do atendimento, responsáveis, ART/RRT, método executivo, segurança, armazenamento, resíduos, critérios de medição e documentação. As pendências técnicas que afetem a definição do objeto deverão estar resolvidas antes da divulgação; os detalhes operacionais serão formalizados antes de cada frente.

11.4. Serão mantidos diário de obra, registros fotográficos datados, identificação dos ambientes e materiais, memória de cálculo e boletins de medição por meta. O diário registrará equipe, atividades, condições que afetem a execução, ocorrências, interferências, paralisações e determinações da fiscalização, sem preenchimento fictício de fatos.

11.5. A fiscalização acompanhará a execução, verificará conformidade e quantidades, registrará defeitos e determinará correções dentro de sua competência. Mudanças de escopo, preço, solução ou prazo que exijam decisão superior serão submetidas à autoridade, sem autorização informal de despesas.

11.6. A fiscalização municipal não reduz a responsabilidade da contratada pela execução, nem atribui ao Município a gestão de empregados da empresa. ART/RRT de fiscalização e demais registros profissionais serão providenciados quando exigíveis. Os controles das duas fontes integrarão a análise administrativa das medições e pagamentos.

12 REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. Adota-se a empreitada por preço unitário, por permitir a verificação dos serviços executados nos ambientes existentes, com medição segundo as unidades da planilha e controle de eventuais diferenças de campo. As quantidades estimadas não constituem autorização para consumo automático ou pagamento integral sem execução.

12.2. O início dependerá de contrato formalizado e eficaz, ordem de serviço, disponibilidade da área, responsável técnico, ART/RRT e reunião de partida. A ordem identificará o local e as metas autorizadas, com referência ao cronograma e às restrições de funcionamento da unidade.

12.3. O prazo de execução é de 30 dias corridos, contado da ordem de serviço inicial, compatível com a previsão de um mês nos cronogramas. O prazo em dias e a vigência de 120 dias reproduzem as definições administrativas do processo; os anexos orçamentários apresentam somente Mês 1.

12.4. O planejamento seguirá sequência compatível: proteção e isolamento; demolições e remoções; reparos de base, paredes e instalações; recuperação da cobertura; pisos e esquadrias; forros e acabamentos; verificações e limpeza final. A precedência exata e a liberação dos ambientes serão ajustadas à vistoria e aos tempos técnicos de cura, secagem e inspeção, sem inventar durações por etapa.

12.5. Impedimentos e paralisações serão registrados, com avaliação de causa, responsabilidade e reflexos. A contratada não alterará unilateralmente a programação, os quantitativos ou as soluções. Prorrogações e alterações observarão o contrato e a legislação, incluindo a disciplina dos contratos por escopo.

13 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A medição será realizada por quantitativos efetivamente executados, conferidos e aprovados pela fiscalização, observadas as unidades, os preços unitários contratados, as especificações e os limites formalmente autorizados. A avaliação global da proposta não afasta o controle por item e por meta.

13.2. Cada boletim apresentará identificação da meta e do ambiente, item/código, unidade, quantidade contratada, quantidade do período, acumulado, saldo, preço e valor, acompanhado da memória de cálculo, diário, fotos e registros de qualidade pertinentes. A fotografia não substitui a medição dimensional ou a comprovação técnica.

13.3. Não serão atestados serviços sem execução ou comprovação, cobrados em duplicidade ou realizados fora do escopo e sem autorização válida. A ausência de documento formal será examinada e saneada quando cabível; não se produzirão registros fictícios para suprir falhas. Eventual serviço adicional ou situação excepcional seguirá apuração e procedimento próprios.

13.4. Os critérios específicos da seção 18 definirão a medição em m², m³, unidade ou ponto. As áreas deverão ser vinculadas ao levantamento aprovado. Materiais apenas entregues, sobras, perdas, retrabalho e serviços rejeitados não serão medidos como serviço concluído.

13.5. A documentação fiscal e os demonstrativos de liquidação deverão permitir identificar os valores da Meta 01-A e da Meta 02-B e os respectivos empenhos. O setor contábil definirá a emissão de documentos separados quando necessária à rastreabilidade das contas vinculadas. Não haverá transferência automática de despesas entre fontes ou pagamento repetido do mesmo item.

13.6. A contratada manterá as condições de habilitação e será notificada para regularizar pendências. Irregularidade fiscal não será usada, por si só, como retenção punitiva integral de pagamento por serviço comprovadamente executado. Glosas, retenções legalmente

cabíveis, compensações e a liberação da parcela incontroversa observarão fundamento, motivação e o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Os orçamentos-base acrescentam o BDI ao subtotal direto de cada meta. A proposta contratada deverá apresentar metodologia de formação de preços coerente, com memória de arredondamento e fechamento dos totais. Não se acrescentará BDI novamente aos preços contratuais que já o incorporem.

14 POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

14.1. O reajuste observará o interregno mínimo de um ano e a data-base do orçamento a que se referir a proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação pertinente. As peças fornecidas indicam 24/08/2026; a validação ou atualização formal do orçamento deverá estabelecer a data-base aplicável antes da divulgação.

14.2. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de fato, nexo, prova e requisitos legais, mediante análise e decisão motivadas. Não se confunde com correção de preço por erro da proposta ou com remuneração repetida de item já contemplado. A declaração de ciência do objeto não implica renúncia a direito legalmente assegurado.

14.3. Não se adota repactuação automática própria de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, pois o objeto é uma intervenção por escopo. Alterações de tributos ou encargos serão examinadas na hipótese legal pertinente e com demonstração de efetiva repercussão.

15 FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A contratação será formalizada por contrato administrativo, conforme minuta integrante do aviso, com vinculação a este Projeto Básico, às peças técnicas aprovadas e à proposta aceita. A Administração providenciará as publicações exigíveis, inclusive no PNCP, observada a disciplina legal de eficácia.

15.2. O prazo de vigência será de 120 dias corridos, contado da assinatura, compreendendo o período de execução, os recebimentos, a medição final e os atos de liquidação e pagamento previstos. A execução permanecerá limitada aos 30 dias da ordem de serviço, salvo alteração legalmente formalizada.

15.3. Por se tratar de contrato por escopo, eventual não conclusão no período observará o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, com apuração de mora e responsabilidade, sem aplicação automática das regras de renovação de serviços contínuos. O cronograma será compatibilizado com a decisão formal.

15.4. Se a vigência alcançar exercício posterior, a Administração verificará os créditos, os registros de empenho/restos a pagar e os demais requisitos orçamentários aplicáveis. Não se presume que a dotação de 2026 autorize, por si só, toda despesa de exercício seguinte.

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas serão suportadas por recursos específicos consignados no orçamento do Município de Brejo Santo/CE, exercício de 2026, sob responsabilidade da Secretaria da Assistência e Proteção Social, com segregação entre as duas metas. As identificações abaixo reproduzem a informação administrativa fornecida e o quadro financeiro anexado.

16.2. Este processo possui duas fontes pagadoras: a premiação SUAS vinculada à Meta 01-A Criança Feliz e o PROCAD-SUAS vinculado à Meta 02-B Cadastro Único. O PROCAD foi indicado como recurso repassado à própria Secretaria para melhoria do atendimento, destinado, neste caso, a reparos e melhorias da infraestrutura relacionada ao atendimento cadastral. Essa finalidade administrativa deverá ser confirmada no instrumento do repasse e confrontada com a elegibilidade concreta de cada serviço.

Meta e valor estimado	Dotação e identificação financeira
01-A Criança Feliz R$ 34.955,47	1602-082430035.2.131 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ. Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Origem informada: premiação SUAS.
02-B Cadastro Único R$ 34.423,71	1602-082410036.2.100 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/PBF PROCAD. Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Origem informada: PROCAD.

16.3. A unidade orçamentária indicada é 1602. A nomenclatura legal completa dessa unidade, os códigos de fonte/destinação, a reserva, o saldo disponível e os instrumentos dos repasses serão confirmados pelo setor contábil. As dotações não substituem a demonstração de disponibilidade financeira nem o enquadramento da natureza da despesa.

16.4. Não haverá compensação automática entre metas. Desconto obtido na seleção será refletido nos itens e metas da proposta aceita, preservando a vinculação. Rendimentos ou recursos próprios somente poderão complementar despesas mediante disponibilidade, classificação e autorização cabíveis, sem criação de saldo presumido neste Projeto Básico.

17 PREVISÃO DE PENALIDADES

17.1. As infrações e sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o aviso e o contrato, mediante processo regular, contraditório, ampla defesa, motivação e consideração da gravidade, dano, circunstâncias e antecedentes relevantes.

17.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nas hipóteses e limites legais. A multa terá hipótese, base de cálculo, percentual e limite definidos no aviso e na minuta, observados os parâmetros legais. Esses percentuais não serão inventados a partir de dados inexistentes no orçamento.

17.3. Atraso injustificado, inexecução, apresentação de documento falso, fraude, conluio e recusa injustificada em contratar serão apurados conforme a conduta e a etapa do procedimento. Execução da garantia de proposta e eventual garantia de execução dependerão da hipótese legal e da disciplina do instrumento.

17.4. A extinção contratual constitui medida submetida às hipóteses e ao procedimento próprios dos arts. 137 a 139, e não se confunde com as sanções típicas do art. 156. Glosas e compensações terão fundamento e memória específicos, sem retenção genérica de pagamento por serviço aceito como substituto de processo sancionador.

17.5. A contratada responderá pela reparação dos danos que lhe sejam imputáveis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis. As decisões e os registros serão realizados pelos agentes competentes e nos sistemas exigidos pela legislação.

18 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO BÁSICO

18.1 Delimitação dos serviços e condições gerais

As intervenções abrangem os ambientes identificados nas memórias de cálculo das Metas 01-A e 02-B do CRAS Morro Dourado, situado na Rua Guilherme Fernando Batista, bairro Morro Dourado, Brejo Santo/CE. A Meta 01-A compreende as salas 01 e 02 do Criança Feliz; a Meta 02-B contempla a sala 04 do Cadastro Único, as salas 05, 06 e 07 e a recepção, conforme a distribuição de cada serviço. As áreas de cobertura e os elementos pontuais obedecerão às indicações próprias das respectivas memórias.

As especificações a seguir disciplinam a execução dos serviços orçados. A indicação de demolição, reparo ou substituição na planilha não constitui, por si, laudo sobre a causa ou a gravidade de patologias existentes. Antes da liberação das frentes, a fiscalização e o responsável técnico deverão registrar o estado inicial, os ambientes atingidos e as interferências verificadas, com fotografias e identificação dos elementos.

Materiais, equipamentos, métodos e acabamento deverão ser compatíveis com as composições de referência, as instruções dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis. Alteração de solução, criação de serviço, mudança de quantitativo ou substituição que repercuta no desempenho ou no preço dependerá de análise técnica e formalização pela Administração, antes da execução. A aprovação de amostras e procedimentos não afasta a responsabilidade da contratada.

As duas metas deverão permanecer identificadas nos registros de execução, materiais aplicados, medições e fotografias. Serviços comuns a áreas de interface somente poderão ser apropriados uma vez, com indicação da meta e do ambiente que efetivamente os recebeu.

18.2 Preparação das frentes e proteção do atendimento

A contratada deverá apresentar sequência executiva compatível com a utilização do CRAS e com o prazo contratual. Os períodos de isolamento, interrupção de energia, acesso à cobertura e execução de atividades com poeira, ruído ou produtos de pintura serão coordenados previamente com a unidade demandante. Os ambientes em intervenção deverão ser segregados da circulação de usuários e servidores.

Mobiliário, documentos, equipamentos e instalações existentes serão identificados e protegidos antes do início dos serviços. Os locais de armazenamento, circulação e retirada de resíduos serão definidos de modo a preservar rotas seguras de acesso e saída. Os equipamentos e materiais da obra não poderão ser apoiados sobre forros ou instalações sem capacidade verificada.

O plano de demolição, as medidas de proteção coletiva, os equipamentos de proteção individual e os procedimentos de trabalho deverão ser compatíveis com os riscos efetivos e com as normas regulamentadoras aplicáveis. Serviços em altura e serviços elétricos

deverão ser executados por trabalhadores autorizados e capacitados, sob as responsabilidades técnicas exigíveis.

18.3 Demolições e remoções

C1070 — Demolição de revestimento com argamassa: prevista em 30,00 m² em cada meta. A fiscalização delimitará os panos a remover. A retirada será controlada, preservando a base, as instalações embutidas e os elementos adjacentes. A superfície resultante deverá ficar limpa e apta à preparação para o novo revestimento. A medição ocorrerá pela área efetivamente removida e aceita, em metros quadrados.

C1066 — Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto: prevista em 72,00 m² nas salas 01 e 02 do Criança Feliz e em 9,32 m² na sala 04 do CadÚnico. Deverão ser identificadas previamente a composição do piso existente, a profundidade de remoção compatível com o serviço contratado e a presença de redes. É vedado comprometer elementos estruturais ou atingir camada cuja remoção não tenha sido autorizada. A medição será pela área efetivamente demolida, sem multiplicação pelo número de camadas.

C1056 — Demolição de forro de gesso: prevista em 72,00 m² na Meta 01-A e em 76,77 m² na Meta 02-B. A retirada deverá ocorrer de forma gradual, com controle de queda de fragmentos, desenergização dos circuitos interferentes e preservação das instalações e dos apoios que devam permanecer. A medição será pela área efetivamente retirada.

C1043 — Demolição de alvenaria de tijolos sem reaproveitamento: prevista apenas na Meta 01-A, em 0,25 m³, correspondente ao arredondamento da expressão 0,80 m × 2,10 m × 0,15 m. Antes da abertura do vão, o responsável técnico deverá identificar a função da parede, verificar apoios e redes e definir o procedimento seguro, inclusive eventual necessidade de escoramento e verga. O orçamento não autoriza a remoção de elemento estrutural nem comprova que o apoio superior esteja resolvido. A medição será pelo volume geométrico efetivamente removido, sem coeficiente de empolamento.

Os resíduos deverão ser segregados, acondicionados e encaminhados à destinação regular correspondente. Como as composições de demolição apresentadas não identificam transporte externo e destinação em item próprio, sua cobertura orçamentária deverá ser demonstrada antes da contratação. Não se admite transformar essa lacuna em quantitativo fictício ou em cobrança duplicada durante a medição.

18.4 Preparação e recomposição dos revestimentos de parede

C0777 — Chapisco com argamassa de cimento e pedrisco, traço 1:4, espessura de 7 mm: previsto em 30,00 m² em cada meta. A base deverá estar firme, limpa e adequadamente preparada para aderência. A argamassa será aplicada de forma uniforme nos trechos autorizados, respeitadas a composição e as condições de preparo e cura. Não será aplicado novo revestimento sobre material solto ou sobre interferência não resolvida.

C3028 — Reboco com argamassa de cimento e areia peneirada, traço 1:3: previsto em 30,00 m² em cada meta. Deverá ser executado após a liberação da base chapiscada, com alinhamento, prumo, regularidade e acabamento adequados à textura especificada. A espessura necessária e as transições com o revestimento existente deverão ser verificadas

pelo responsável técnico, sem converter automaticamente o coeficiente orçamentário de consumo em solução geométrica completa.

Chapisco e reboco serão medidos separadamente pela área de cada camada efetivamente executada e aceita. A coincidência das áreas não caracteriza duplicidade, pois correspondem a etapas distintas; entretanto, a mesma camada não poderá ser lançada duas vezes nem ampliada apenas para consumir saldo.

18.5 Lastro piso cimentado e polimento

C1611 — Lastro de concreto regularizado, espessura de 5 cm: previsto em 72,00 m² na Meta 01-A e em 9,32 m² na Meta 02-B. A base deverá estar liberada, limpa e estável; as cotas serão conferidas em conjunto com soleiras, portas e encontros com pisos existentes. A execução deverá assegurar a espessura especificada, regularização e condições de cura compatíveis com a camada de acabamento.

C3450 — Piso cimentado com espessura de 1,50 cm e junta plástica de 27 × 3 mm, em módulos de 1,00 × 1,00 m: previsto nas mesmas áreas do lastro. A paginação das juntas e as cotas finais deverão ser previamente marcadas. O piso será executado sobre base preparada, com acabamento uniforme, juntas alinhadas, tratamento dos encontros e proteção contra tráfego prematuro.

C4099 — Polimento em concreto nivelado a laser: previsto em 72,00 m² e 9,32 m², respectivamente. A composição apresentada contém o insumo de polimento, mas não demonstra a compatibilidade de sua tecnologia com a superfície de piso cimentado de 1,50 cm. Antes da contratação, o responsável técnico deverá definir qual camada receberá o polimento, o acabamento pretendido, a sequência de execução e a adequação do código à solução. Caso se confirme incompatibilidade, deverá ser emitida revisão técnica e orçamentária, sem substituição informal do serviço.

As três parcelas serão medidas em metros quadrados apenas quando corresponderem a operações efetivamente distintas, executadas e aceitas. A aprovação da base ocorrerá antes de seu recobrimento. A textura final deverá permitir uso seguro do ambiente; a simples obtenção de brilho não substitui a avaliação de regularidade e segurança do piso.

18.6 Esquadrias e ferragens

C1958 — Porta de ferro compacta em chapa, inclusive batentes e ferragens: prevista em 1,68 m² na Meta 01-A, vinculada à dimensão de 0,80 × 2,10 m. O conjunto deverá ser fornecido e instalado com fixação firme, alinhamento, esquadro e funcionamento de abertura, fechamento e travamento. Batentes, dobradiças e fechadura previstos na composição integram o preço do serviço e não receberão medição autônoma.

C4428 — Porta tipo Paraná de 0,80 × 2,10 m, completa: prevista em 1 unidade na Meta 02-B. A composição inclui alizares, forramento e folha com ferragens. O conjunto deverá ser instalado sem empenamento, com acabamento adequado das interfaces e funcionamento regular. A medição será por unidade completa instalada e aceita.

As dimensões nominais das folhas deverão ser compatibilizadas com os vãos, batentes e condições de circulação. A indicação de folha de 0,80 m, isoladamente, não demonstra o atendimento de todos os requisitos de acessibilidade do vão instalado. Eventual alteração de dimensão ou de ferragem deverá ser resolvida tecnicamente antes da aquisição.

A pintura metálica de 10,08 m² da Meta 01-A refere-se, na memória, a três portas consideradas nas duas faces; não corresponde apenas à porta nova de 1,68 m². A pintura de madeira de 5,04 m² da Meta 02-B foi associada, na memória, às janelas das salas 04 e 06, com divergência dimensional registrada para conferência. Os elementos deverão ser identificados no levantamento, sem estender automaticamente essas áreas às esquadrias novas.

18.7 Retelhamento da cobertura

C2200 — Retelhamento com telha cerâmica e até 20% de telhas novas: previsto em 72,00 m² na Meta 01-A e em 91,65 m² na Meta 02-B. O serviço compreenderá retirada controlada, seleção das telhas reaproveitáveis, reposicionamento e substituição dentro da composição contratada. As peças novas deverão apresentar compatibilidade geométrica e funcional com a cobertura existente.

A execução ocorrerá por trechos, evitando exposição desnecessária dos ambientes às intempéries. A contratada deverá utilizar acesso e proteção contra quedas adequados; a cobertura não poderá ser utilizada como plataforma de trabalho sem análise das condições de apoio.

A fiscalização verificará alinhamento, encaixe, integridade das peças, encontros e resultado de inspeção de estanqueidade compatível com a intervenção. A planilha não contempla substituição geral da estrutura, criação de cobertura nova ou reforma de elementos estruturais. Defeito dessa natureza identificado em campo deverá gerar registro e decisão técnica específica.

A medição ocorrerá pela área de cobertura efetivamente retelhada, segundo o critério geométrico validado na memória. O percentual de telhas novas não autoriza medição de uma segunda área nem cobrança autônoma de telhas já incluídas no serviço.

18.8 Instalações elétricas e iluminação

C1947 — Ponto elétrico, material e execução: previsto em 6 pontos na Meta 01-A e em 10 pontos na Meta 02-B. Nesta última, a memória distribui 2 pontos na recepção e 2 em cada uma das salas 04, 05, 06 e 07. A localização, finalidade e vinculação aos circuitos deverão ser definidas antes da execução e compatibilizadas com o uso dos ambientes.

A composição contém cabos, eletrodutos, caixas, conexões, dispositivos e mão de obra. Seus coeficientes são parâmetros de custo e não substituem o dimensionamento do circuito, a identificação das cargas, a verificação da alimentação existente, a proteção elétrica e o aterramento. A referência a tomada de dois polos na composição não autoriza solução incompatível com as normas aplicáveis. O responsável técnico deverá compatibilizar o detalhamento e o orçamento antes da instalação.

C1662 — Luminária fluorescente completa de 1 × 16 W: previstas 6 unidades na Meta 01-A. C1661 — Luminária fluorescente completa de 2 × 16 W: previstas 10 unidades na Meta 02-B, distribuídas conforme a memória. Serão entregues conjuntos completos, compatíveis com a tensão e com os dispositivos de acionamento, devidamente fixados e testados. O orçamento fornecido utiliza tecnologia fluorescente; eventual mudança para LED dependerá de decisão técnica e revisão formal da especificação e do preço.

A medição do C1947 ocorrerá por ponto completo, identificado e funcional, e a das luminárias por unidade completa instalada e aceita. Não haverá pagamento separado dos componentes já abrangidos por essas composições. A instalação de luminária e a execução de ponto somente serão medidas conjuntamente quando ambas as parcelas tiverem sido efetivamente executadas.

Antes da energização deverão ser conferidos fixação, identificação, conexões, proteção dos condutores, continuidade do condutor de proteção quando aplicável, isolamento e funcionamento dos circuitos e dispositivos. Os resultados e eventuais correções serão registrados pelo responsável pela execução. A nomenclatura genérica do grupo orçamentário menciona telefone e lógica, mas os itens fornecidos não orçam rede de dados ou telefonia; essas redes não integram automaticamente o escopo.

18.9 Pintura e acabamento de paredes e esquadrias

C1279 — Esmalte em esquadrias de ferro, duas demãos: previsto em 10,08 m² na Meta 01-A. A superfície será limpa, lixada e preparada com o sistema de proteção previsto na composição, respeitadas as instruções dos produtos e os intervalos de aplicação. As duas demãos de acabamento deverão apresentar cobertura e aspecto uniformes, sem escorrimentos ou partes expostas.

C1280 — Esmalte em esquadrias de madeira, duas demãos: previsto em 5,04 m² na Meta 02-B. A execução compreenderá preparação, lixamento, fundo e acabamento compatíveis com a composição e com o estado do substrato. A área está preservada no orçamento, mas a identificação e as dimensões das janelas constantes da memória deverão ser conferidas antes da fixação do escopo de pintura.

C2462 — Textura acrílica em paredes internas, uma demão: prevista em 129,60 m² na Meta 01-A e em 225,61 m² na Meta 02-B. Deverá ser aplicada sobre base regular, firme, limpa e em condições de umidade e cura admitidas pelo fabricante. O selador previsto na composição integra o serviço. Cor e padrão de textura serão definidos pela Administração antes da aplicação, mediante amostra quando necessária.

C3487 — Aplicação de liquibrilho incolor sobre pinturas, duas demãos: prevista apenas na Meta 02-B, em 225,61 m². A contratada deverá comprovar a compatibilidade do acabamento com o sistema de textura acrílica e respeitar cura, diluição e intervalo entre demãos indicados pelo fabricante. Uma amostra aprovada poderá ser utilizada para conferir o resultado antes da aplicação geral.

A medição será pela área efetivamente tratada com o sistema completo de cada item, sem multiplicação pelo número de demãos. O critério de consideração das faces e de dedução de vãos deverá ser coerente com a memória validada. Superfícies não autorizadas, sobreposições indevidas e retrabalho decorrente de defeito de execução não gerarão remuneração adicional.

18.10 Forro de PVC

C4468 — Forro de PVC em lambris de 100 × 6.000 mm ou 200 × 6.000 mm, com fornecimento e montagem: previsto em 72,00 m² na Meta 01-A e em 76,77 m² na Meta 02-B. O insumo da composição especifica espessura de 8 a 10 mm e inclui a estrutura de fixação instalada.

O forro deverá apresentar alinhamento, nivelamento, encaixes e arremates regulares. Perfis, apoios, espaçamentos e fixadores serão compatíveis com o sistema escolhido e com as instruções do fabricante. O peso de luminárias e de outras instalações deverá ser transmitido a apoios adequados; o lambril não será utilizado como suporte de cargas para as quais não tenha sido concebido.

Antes do fechamento, a fiscalização deverá inspecionar a estrutura de fixação e as instalações que ficarão ocultas. Serão mantidos os acessos técnicos necessários à manutenção dos pontos existentes ou previstos. A medição será pela área de forro completa instalada e aceita; a estrutura e os componentes abrangidos pelo insumo instalado não serão pagos novamente.

18.11 Limpeza final e entrega dos ambientes

C1628 — Limpeza geral: prevista em 50,00 m² em cada meta. A área específica abrangida por essa medição deverá ser delimitada, pois os forros e pisos indicam áreas distintas. A divergência aparente será solucionada pelo responsável técnico, sem aumento automático do quantitativo.

A limpeza final deverá remover resíduos de execução das superfícies e dos elementos alcançados pelos serviços, utilizando procedimentos compatíveis com os materiais aplicados. Os ambientes serão entregues sem materiais cortantes, obstáculos, manchas de obra ou instalações provisórias que impeçam o uso seguro.

A limpeza permanente necessária à organização das frentes não será medida reiteradamente como limpeza final. A medição do C1628 ocorrerá uma vez, pela área identificada, concluída e aceita, dentro do quantitativo contratual autorizado. A destinação dos resíduos e a recomposição dos danos atribuíveis à execução deverão estar resolvidas para o recebimento.

18.12 Compatibilizações e serviços não definidos nas planilhas

As peças apresentadas não constituem detalhamento de fundações, estrutura, instalações hidrossanitárias, novas redes de telefone e lógica ou ampliação de área. Esses serviços não serão incluídos por presunção. Interferências identificadas deverão ser registradas e encaminhadas ao responsável técnico para decisão, com os ajustes de projeto, orçamento e autorização cabíveis.

Antes da disponibilização do instrumento convocatório, deverão estar resolvidas as pendências que afetem a definição do objeto ou a formação dos preços, especialmente a abertura do vão, a solução do piso e polimento, as áreas de pintura e limpeza, o detalhamento elétrico e a cobertura dos custos de resíduos. A fiscalização de obra não substitui a compatibilização necessária à contratação.

19 MEMORIAL DE CÁLCULO

19.1. O Anexo II reproduz integralmente as linhas de memória de cálculo dos 17 serviços de cada meta, com identificação do ambiente, expressão indicada, parâmetros e quantidade resultante. A apresentação mantém os quantitativos orçados e identifica divergências dimensionais sem inventar correções.

19.2. A Meta 01-A utiliza, para pisos e forros, duas salas de 36,00 m², totalizando 72,00 m². A Meta 02-B utiliza 9,32 m², 15,00 m², 11,39 m², 16,10 m² e 24,96 m² nos cinco ambientes de forro, totalizando 76,77 m². Os serviços de piso dessa meta se limitam aos 9,32 m² da sala 04. Esses números não comprovam área total do imóvel nem área construída nova.

19.3. A demolição para abertura de porta é apresentada na Meta 01-A pela expressão 0,80 × 2,10 × 0,15, cujo resultado é arredondado para 0,25 m³ na fonte. A memória de pintura de madeira do CadÚnico apresenta expressão e colunas dimensionais conflitantes, mantendo-se o total orçado de 5,04 m² até conferência.

19.4. As quantidades de limpeza de 50,00 m² em cada meta e o uso do número 24,96 como perímetro de pintura da recepção deverão ser delimitados em levantamento. O número idêntico à área de forro não demonstra, por si só, erro, mas exige verificação gráfica. Os critérios de faces, vãos e descontos serão compatibilizados antes das propostas.

19.5. Os coeficientes de produtividade e consumo das composições representam a formação de custos e não substituem a memória geométrica dos serviços. Não há DMT, jazida ou equipamento oficial deduzido a transcrever neste objeto. Esses parâmetros não serão criados por aplicação de texto-padrão de obras viárias.

Ambiente	Meta	Área utilizada para forro
Sala 01 Criança Feliz	01-A	36,00 m²
Sala 02 Criança Feliz	01-A	36,00 m²
Subtotal Criança Feliz	**01-A**	**72,00 m²**
Sala 04 Cadastro Único	02-B	9,32 m²
Sala 05	02-B	15,00 m²
Sala 06	02-B	11,39 m²
Sala 07	02-B	16,10 m²
Recepção	02-B	24,96 m²
Subtotal Cadastro Único	**02-B**	**76,77 m²**

20 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

20.1. O orçamento de referência totaliza R$ 69.379,18 (sessenta e nove mil trezentos e setenta e nove reais e dezoito centavos), sendo R$ 34.955,47 na Meta 01-A e R$ 34.423,71 na Meta 02-B. Os valores reproduzem os orçamentos fornecidos, cuja conferência aritmética confirmou produtos, subtotais, BDI e totais.

20.2. A referência informada é SEINFRA 028.1 desonerada, com data-base declarada de 24/08/2026 e BDI de 26,37%. Os encargos apresentados são de 84,44% para horistas e 47,48% para mensalistas. A data impressa no orçamento não comprova, por si só, atualização da tabela ou adequação tributária para 2026.

20.3. Os preços unitários e os totais de cada item nos arquivos-base são custos diretos sem BDI. O BDI é calculado sobre o subtotal de cada meta e acrescentado ao final. O Anexo I apresenta os valores originais e uma coluna de preço unitário com BDI calculado para demonstração, com identificação expressa dessa derivação.

20.4. A conversão de todos os preços unitários para valores com BDI arredondados a duas casas, seguida da multiplicação pelas quantidades, produz R$ 34.957,37 na Meta 01-A e R$ 34.424,76 na Meta 02-B. A soma seria R$ 69.382,13, superior em R$ 2,95 ao total original. Por isso, a coluna derivada não substitui silenciosamente o orçamento: o responsável deverá compatibilizar a metodologia de apresentação dos preços contratuais e os tetos de julgamento, preservando ou revisando formalmente o valor de referência.

20.5. Os valores monetários deste documento são apresentados com duas casas decimais e arredondamento matemático. Nas composições analíticas, os coeficientes são preservados com sua precisão e os valores finais reproduzem o cálculo original. A apresentação arredondada dos produtos intermediários pode gerar diferenças de centavos na soma visual; não se altera o unitário final apenas para forçar a soma dos números já arredondados.

20.6. A utilização de recursos federais do PROCAD exige examinar o art. 23, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021. Para edificações, deve ser demonstrada a observância da referência SINAPI ou a justificativa legal dos demais parâmetros aplicáveis. A faculdade do § 3º de utilizar outros sistemas do ente pressupõe ausência de recursos da União. A simples adoção da SEINFRA 028.1 não comprova esse atendimento.

20.7. A tabela de encargos apresenta INSS igual a zero e o BDI inclui CPRB de 2,70%. O responsável pelo orçamento deverá conferir simultaneamente o regime de desoneração, a reoneração da folha e as regras transitórias de 2026, inclusive o art. 9º-A da Lei nº 12.546/2011. Não se corrige somente a CPRB nem se presume o regime tributário do futuro contratado.

20.8. As 21 composições distintas dos 34 itens são reunidas no Anexo III. As 13 composições comuns às duas metas possuem os mesmos insumos, coeficientes e valores, de modo que a reprodução única não suprime conteúdo. Não foram identificadas composições próprias de dedução de equipamentos municipais. As auxiliares C0164, C4422, C4421 e C4427 permanecem pelos valores fornecidos; suas aberturas internas deverão ser juntadas quando necessárias à análise.

20.9 Resumo por grupo de serviços

Nº	Grupo	Criança Feliz R$	CadÚnico R$	Total R$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.563,02	864,78	3.427,80
2	PAREDES E PAINÉIS	1.910,70	1.910,70	3.821,40
3	PISO	8.670,96	1.122,40	9.793,36
4	ESQUADRIAS E FERRAGENS	650,28	1.073,27	1.723,55
5	COBERTURA	3.682,08	4.686,98	8.369,06
6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA,TELEFONE E LÓGICA	2.178,42	3.764,40	5.942,82
7	PINTURA	2.352,87	7.833,29	10.186,16
8	DIVERSOS	5.652,88	5.984,59	11.637,47
	CUSTO DIRETO	**27.661,21**	**27.240,41**	**54.901,62**

Nº	Grupo	Criança Feliz R$	CadÚnico R$	Total R$
	BDI de 26,37%	**7.294,26**	**7.183,30**	**14.477,56**
	TOTAL COM BDI	**34.955,47**	**34.423,71**	**69.379,18**

Fonte: abas PLANILHA ORCAMENTARIA dos dois arquivos XLSX; PDFs, páginas 1 e 2 de cada meta. Os valores dos oito grupos são custos diretos. O BDI é acrescentado somente nas linhas finais.

21 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

21.1. Os cronogramas originais distribuem todos os grupos em um único período, denominado Mês 1, com execução física de 100%. Essa programação é compatível com os 30 dias corridos definidos para a execução. Não foram inventados percentuais semanais nem datas de início anteriores à ordem de serviço.

21.2. O quadro abaixo apresenta a conciliação financeira de 100% dos valores de cada grupo no Mês 1. Para a Meta 01-A, os lançamentos originais já coincidem. Para a Meta 02-B, trata-se de recomposição aritmética explicitamente identificada, sujeita à validação do responsável técnico, sem mudança de serviços, quantidades, BDI, valor total ou prazo.

21.3. O valor programado não representa autorização de pagamento antecipado. A remuneração dependerá da execução, da medição e do aceite. O BDI acompanha proporcionalmente os serviços efetivamente medidos, conforme os preços e a metodologia contratados, sem parcela autônoma desvinculada da execução.

Grupo	Físico Mês 1	01-A R$	02-B R$	Consolidado R$
SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	2.563,02	864,78	3.427,80
PAREDES E PAINÉIS	100,00%	1.910,70	1.910,70	3.821,40
PISO	100,00%	8.670,96	1.122,40	9.793,36
ESQUADRIAS E FERRAGENS	100,00%	650,28	1.073,27	1.723,55
COBERTURA	100,00%	3.682,08	4.686,98	8.369,06
INSTALAÇÃO ELÉTRICA,TELEFONE E LÓGICA	100,00%	2.178,42	3.764,40	5.942,82
PINTURA	100,00%	2.352,87	7.833,29	10.186,16
DIVERSOS	100,00%	5.652,88	5.984,59	11.637,47
BDI correspondente	100,00%	7.294,26	7.183,30	14.477,56
TOTAL MÊS 1	**100,00%**	**34.955,47**	**34.423,71**	**69.379,18**

21.4 Divergências do cronograma de origem do CadÚnico

Grupo	Mês 1 original R$	Compatível com 100% R$	Diferença R$
PISO	897,92	1.122,40	224,48
ESQUADRIAS E FERRAGENS	536,64	1.073,27	536,63

Grupo	Mês 1 original R$	Compatível com 100% R$	Diferença R$
INSTALAÇÃO ELÉTRICA,TELEFONE E LÓGICA	2.446,86	3.764,40	1.317,54
PINTURA	2.446,86	7.833,29	5.386,43
DIVERSOS	2.446,86	5.984,59	3.537,73
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	2.446,86	7.183,30	4.736,44

A soma de todas as parcelas financeiras originais do Mês 1 do CadÚnico é R$ 18.684,46, enquanto o total declarado é R$ 34.423,71. A diferença é de R$ 15.739,25. A conciliação acima decorre exclusivamente da aplicação dos 100% já informados aos valores corretos dos grupos. O arquivo original deverá receber correção e assinatura do responsável antes de integrar o aviso como cronograma definitivo.

Evidência: CadÚnico, aba CRONOGRAMA, células D15, D17, D21, D23, D25 e D27; PDF, página 10. Criança Feliz, cronograma no PDF, página 11.

22 CONTROLE DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 Plano de inspeção e registros

O controle de qualidade será realizado por ambiente, meta e serviço, com registros no diário de obra, fotografias identificadas e fichas de inspeção proporcionais ao objeto. A contratada comunicará as etapas que necessitem de verificação antes de ocultação, especialmente apoios do vão, base do piso, instalações embutidas e estrutura de fixação dos forros.

Materiais serão conferidos quanto à identificação, especificação, integridade, prazo de validade quando aplicável e documentação técnica. A fiscalização poderá rejeitar material incompatível ou exigir demonstração de desempenho e ensaio tecnicamente justificado. O tipo e a extensão dos ensaios deverão guardar relação com o risco e com a norma aplicável, sem introduzir exigências sem fundamento técnico.

A verificação de qualidade não se limita à quantidade medida. Serviço incompleto, não funcional, ocultado sem documentação suficiente ou incompatível com a especificação deverá ser regularizado e novamente inspecionado antes do aceite. A participação da fiscalização não transfere a responsabilidade técnica da contratada.

22.2 Verificações mínimas por serviço

Serviço	Verificação de aceitação	Registro necessário
Demolições	Limites autorizados, preservação dos elementos remanescentes e ausência de interferência ou dano não resolvido.	Fotografias antes e depois; dimensões e volume ou área; registro de destinação dos resíduos pertinente.
Abertura do vão	Liberação técnica da parede e da solução de apoio; vão compatível com a esquadria.	Procedimento e detalhe aprovados; inspeção antes do fechamento dos apoios.
Chapisco e reboco	Base firme, aderência, regularidade, prumo, acabamento e cura compatíveis com a camada seguinte.	Mapa dos panos; inspeção de base e superfície; dimensões executadas.

Serviço	Verificação de aceitação	Registro necessário
Lastro e piso	Espessuras de 5 cm e 1,50 cm, respectivamente; cotas, juntas e encontros conforme solução aprovada; ausência de defeito que comprometa o uso.	Conferência de níveis e espessuras antes de recobrir; paginação e área por ambiente.
Polimento	Compatibilidade da tecnologia com a camada definida; uniformidade e segurança da superfície, sem desgaste indevido.	Definição técnica prévia; amostra ou trecho inicial quando necessário; aceite do acabamento.
Esquadrias	Dimensões, fixações, alinhamento, integridade e abertura, fechamento e travamento regulares.	Identificação por ambiente; testes funcionais; quantidade e dimensões.
Cobertura	Integridade, posicionamento e encaixe das telhas; interfaces e estanqueidade compatíveis com a intervenção.	Área retelhada; registro das substituições e inspeção final da cobertura.
Elétrica e iluminação	Circuitos e componentes compatíveis; proteção, conexões e fixações verificadas; pontos e luminárias funcionais.	Identificação dos circuitos e pontos; resultados dos testes definidos pelo responsável técnico.
Pinturas	Preparação e sistema completo; número de demãos; uniformidade, aderência e compatibilidade entre produtos.	Identificação de produtos e superfícies; amostra aprovada quando adotada; áreas por face e ambiente.
Forro de PVC	Estrutura de fixação inspecionada; lambris de 8 a 10 mm; alinhamento, arremates e apoios independentes compatíveis.	Fotografias antes do fechamento; verificação de montagem; área final.
Limpeza e entrega	Ambientes livres de resíduos e obstáculos de obra; correções concluídas; funcionamento dos elementos intervencionados.	Lista final de verificação; fotografias finais; registro de entrega e pendências encerradas.

22.3 Medição e rastreabilidade das duas metas

Cada boletim de medição deverá identificar código do serviço, meta, ambiente, unidade, dimensão medida, quantidade do período e acumulada, preço unitário contratado e valor correspondente. A memória geométrica deverá permitir a reconstituição do cálculo por terceiro. As imagens deverão mostrar localização e etapa, sem exposição desnecessária de usuários, documentos ou dados pessoais atendidos pelo CRAS.

Materiais apenas entregues, operações preparatórias que não completem a parcela medível e serviços rejeitados não serão tratados como serviço concluído. O atendimento das condições de recebimento não autoriza pagamento acima dos quantitativos ou das autorizações contratuais. Uma mesma instalação, superfície ou remoção não poderá ser apropriada em ambas as fontes pagadoras.

As áreas dos pisos e dos forros, o volume de demolição e a quantidade de esquadrias serão aferidos pelas dimensões efetivas da parcela contratada. Perdas de material, número de demãos, componentes internos de conjuntos e repetições de trabalho por defeito da contratada não multiplicarão os quantitativos físicos de medição.

22.4 Recebimento provisório correções e recebimento definitivo

A contratada comunicará a conclusão dos serviços e apresentará os registros de execução e medição, os testes pertinentes, a identificação dos materiais e os documentos de responsabilidade técnica exigíveis. O recebimento provisório será formalizado após inspeção inicial e verificação do cumprimento das exigências técnicas, com indicação expressa de eventual inconformidade.

A fiscalização registrará as correções necessárias e o prazo cabível para sua realização. Defeitos imputáveis à contratada serão corrigidos às suas expensas, sem remuneração adicional da parcela rejeitada. A liberação de ambiente para uso deverá considerar as condições efetivas de segurança e funcionamento; não será presumida a partir de percentual financeiro executado.

O recebimento definitivo dependerá da verificação detalhada do atendimento às exigências contratuais, do encerramento das inconformidades e da documentação final necessária. Os atos de recebimento não afastam as responsabilidades legais e contratuais por defeitos, segurança e qualidade dos serviços.

O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, e o definitivo por servidor ou comissão designada, observadas as competências e o art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Os prazos serão preenchidos na cláusula contratual indicada na seção 15.

23 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Executar os serviços de acordo com este Projeto Básico, as planilhas, as composições aprovadas, o contrato e as ordens de serviço, respeitando o prazo e os ambientes de cada meta. Comunicar divergências antes de executar solução que altere o objeto, o preço ou a segurança.

23.2. Apresentar e manter os registros profissionais exigíveis, ART/RRT de execução, responsável técnico e preposto. Disponibilizar pessoal habilitado ou capacitado conforme a atividade, materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs e sinalização sob sua responsabilidade.

23.3. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ambientais e de segurança, com observância da NR-10, NR-18, NR-35 e demais normas aplicáveis em sua redação vigente. A fiscalização contratual não cria subordinação dos empregados ao Município.

23.4. Proteger usuários, servidores, bens e instalações, coordenar interrupções e manter a área organizada. Armazenar produtos e resíduos com segurança e providenciar destinação regular, de acordo com a cobertura orçamentária e os procedimentos aprovados.

23.5. Manter diário e registros fiéis, apresentar fotografias, memórias e boletins por meta e permitir acesso da fiscalização aos elementos necessários à verificação. Não incluir custos duplicados, serviços não realizados ou consumo presumido de saldo.

23.6. Submeter materiais e soluções à conferência prevista, realizar verificações e testes pertinentes, corrigir serviços rejeitados e reparar os danos que lhe sejam imputáveis. O retrabalho decorrente de defeito da execução não será remunerado como novo serviço.

23.7. Manter as condições de habilitação e a capacidade de execução, comunicar impedimentos, riscos e ocorrências e atender às determinações regulares da Administração. Subcontratar apenas nos limites e condições da seção 4, permanecendo responsável pelo resultado.

23.8. Entregar os ambientes em condições de utilização segura e apresentar a documentação final, incluindo registros de testes, identificação dos serviços e dos materiais e eventuais alterações autorizadas. Respeitar a confidencialidade de documentos e dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução no CRAS.

24 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Completar e aprovar as peças de planejamento, os dados orçamentários e as definições necessárias à seleção, incluindo a elegibilidade das fontes, a referência de preços, os encargos, os projetos e as pendências de compatibilização. A contratação não será divulgada como tecnicamente encerrada enquanto houver inconsistência que afete escopo ou preço.

24.2. Formalizar o contrato, providenciar sua publicidade e eficácia, designar os agentes de gestão e fiscalização e emitir a ordem de serviço após a confirmação das condições necessárias. Disponibilizar as informações e o acesso aos ambientes autorizados.

24.3. Coordenar com a unidade demandante o funcionamento do CRAS, a liberação de frentes e as restrições de atendimento. Identificar bens e documentos a proteger e decidir sobre soluções que dependam de intervenção ou autorização municipal.

24.4. Acompanhar a execução, analisar materiais, registros, medições e solicitações, notificar inconformidades e formalizar decisões dentro da competência. Distinguir correção de execução, alteração de projeto, serviço adicional e fato de responsabilidade da Administração.

24.5. Manter a segregação orçamentária e financeira das metas, conferir empenhos e documentos fiscais e efetuar os pagamentos regularmente liquidados nos prazos pactuados. Impedir dupla apropriação do mesmo serviço em fontes distintas.

24.6. Realizar os recebimentos por agentes designados, registrar pendências e exigir correções cabíveis. Aplicar medidas contratuais e sanções mediante os procedimentos legais, assegurando motivação e contraditório quando exigidos.

24.7. Não há obrigação prevista de fornecer máquinas, operadores, combustível ou manutenção de equipamentos oficiais. Qualquer modificação dessa distribuição dependerá de definição formal e da correspondente revisão de custos, para evitar duplicidade.

25 DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL OU AVISO

25.1. Por se tratar de contratação direta, a referência a edital neste padrão institucional será entendida, neste processo, como aviso de contratação direta e seus anexos, sem mudança da forma definida na seção 2. Os documentos deverão ser disponibilizados de maneira coerente e acessível aos interessados.

25.2. O conjunto técnico inclui este Projeto Básico, os dois orçamentos, as memórias, os resumos, os cronogramas aprovados, a composição do BDI, os encargos, as composições

analíticas, a ordenação por valor, as peças gráficas e ART/RRT exigíveis, além da minuta contratual e das demais peças da instrução.

25.3. A garantia de proposta de 1% e as doze declarações específicas integram os documentos essenciais da proposta, conforme as seções 6 e 7. Os modelos integram o aviso; os comprovantes e declarações assinadas serão apresentados pelos proponentes. Sua análise observará o saneamento de falhas formais legalmente admitido.

25.4. As peças orçamentárias fornecidas foram emitidas em 24/08/2026. Este Projeto Básico é datado de 27/10/2026. A nova data do documento não redata automaticamente o orçamento nem transforma referências anteriores em preços atualizados. A versão que integrar o aviso deverá conter as correções e aprovações efetivamente realizadas.

Documento	Situação neste conjunto
Projeto Básico completo	Seções 1 a 27, com campos e conferências identificados.
Planilhas e resumos	Transcritos no Anexo I e na seção 20, com valores-base preservados.
Memorial de cálculo	Transcrito no Anexo II; divergências identificadas.
Cronograma	Seção 21, com conciliação expressa do CadÚnico para validação.
BDI e encargos	Anexo IV, reproduzidos; compatibilidade temporal pendente.
Composições analíticas	Anexo III, 21 códigos distintos; auxiliares mantidas como fornecidas.
Ordenação por valor e relevância	Anexo V, calculado a partir dos orçamentos.
Equipamentos municipais deduzidos	Não se aplica: inexistem equipamentos ou deduções dessa natureza nos anexos.
ART/RRT e peças gráficas	Juntar e conferir escopo, autoria e registro; não constam dos quatro arquivos de orçamento.
Garantia de proposta	Exigência de 1% e valor R$ 693,79; comprovante a cargo do proponente.
Doze declarações	Modelos específicos no Anexo VI.
Minuta contratual e atos de instrução	Integrar ao aviso e preencher campos; não se presume aprovação de peça não anexada.

26 CONCLUSÃO TÉCNICA

26.1. O objeto está organizado em duas metas de intervenção no CRAS Morro Dourado, com orçamento de referência de R$ 69.379,18 e execução por preços unitários. A solução se destina à melhoria das condições dos ambientes de atendimento e à conservação do equipamento, com responsabilidades de execução, fiscalização, medição e rastreabilidade financeira definidas neste documento.

26.2. A conferência aritmética dos dois orçamentos confirmou os custos diretos, o BDI e os totais originais. Essa conferência não substitui a validação da atualidade dos preços, da incidência de encargos, da referência exigível para recurso federal, dos quantitativos de campo ou da elegibilidade de cada despesa.

26.3. A garantia de proposta de 1%, no valor de R$ 693,79, e as doze declarações foram previstas, com motivação e disciplina de saneamento. A opção pela garantia em contratação direta deverá ser confirmada no processo. A dispensa de garantia ordinária de execução está motivada na seção 5.

26.4. Este Projeto Básico está apto a instruir a análise técnica, administrativa e jurídica da contratação. Sua aprovação definitiva e divulgação aos interessados ficam condicionadas ao preenchimento dos campos e ao saneamento dos pontos do Anexo VII que afetem objeto, preço, financiamento ou condições de participação. Os ajustes deverão ser formalizados pelo responsável competente antes do encaminhamento para publicação.

26.5. A emissão da ordem de serviço dependerá dos documentos e condições previstos neste Projeto Básico. A execução e o pagamento observarão a separação das metas, a medição efetiva e a vedação de cobrança duplicada, nos termos do aviso, do contrato e da Lei nº 14.133/2021.

Brejo Santo/CE, 26 de OUTUBRO de 2026.

Eng.º João Bosco Pereira Araújo
CREA - PE - 16.083/D.

ANEXO I MODELOS DAS DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

Processo: [INFORMAR]. Objeto: adaptação das salas do Criança Feliz e do Cadastro Único no CRAS Morro Dourado. Proponente: [RAZÃO SOCIAL]. CNPJ: [INFORMAR]. Representante legal: [NOME E QUALIFICAÇÃO]. Responsável técnico, quando exigido: [NOME, FORMAÇÃO E REGISTRO].

Os modelos poderão integrar instrumento único com identificação e assinatura que abranjam as doze declarações, ou ser apresentados separadamente. O conteúdo deverá corresponder às peças efetivamente aprovadas e publicadas. A Declaração 06 requer assinatura do responsável técnico, além da representação da empresa.

DECLARAÇÃO 01 ACEITAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DAS PEÇAS TÉCNICAS

Declaramos que examinamos o Projeto Básico, os dois orçamentos, as memórias de cálculo, as composições, o BDI, os encargos sociais, o cronograma, os critérios de medição e as demais peças disponibilizadas para a contratação das metas 01-A Criança Feliz e 02-B Cadastro Único no CRAS Morro Dourado. Aceitamos as condições aprovadas do procedimento e assumimos a execução do escopo da proposta, observados os esclarecimentos e retificações formalmente publicados. Eventuais divergências identificadas serão comunicadas pelos canais próprios, sem alteração unilateral dos serviços.

[LOCAL], [DATA].
[ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL]

DECLARAÇÃO 02 INTEGRALIDADE DOS CUSTOS E COMPATIBILIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que a proposta contempla os materiais, a mão de obra, os equipamentos e os demais custos necessários aos serviços nela incluídos, com tributos e encargos compatíveis com nosso regime legal. A proposta compreende os custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição, nas leis, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento vigentes na data de sua apresentação, na forma do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Não condicionamos o preço a exclusões ocultas de insumos ou etapas contratadas. Essa declaração não importa renúncia a recomposição legalmente devida por fatos extraordinários.

[LOCAL], [DATA].
[ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL]

DECLARAÇÃO 03 MEIOS DE EXECUÇÃO E AUSÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS PREVISTOS

Declaramos que disponibilizaremos, por meios próprios ou legalmente contratados, as ferramentas, equipamentos, acessos seguros, transporte operacional e materiais necessários à execução dos serviços contratados. Temos ciência de que os orçamentos não preveem equipamentos oficiais municipais nem deduções de máquinas, operadores, combustível ou manutenção a cargo do Município. Nossa proposta não depende da disponibilização gratuita de tais recursos, salvo alteração formal previamente aprovada.

[LOCAL], [DATA].
[ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL]

DECLARAÇÃO 04 PREVENÇÃO DE CUSTOS E PAGAMENTOS EM DUPLICIDADE

Declaramos que não repetimos e não repetiremos cobranças de materiais, mão de obra, estruturas de fixação, ferragens, acessórios ou serviços já remunerados nas composições aprovadas. Serão identificados separadamente os itens de cada meta, sem imputação do mesmo serviço a duas fontes pagadoras. Serviços novos ou alterações de solução somente serão tratados mediante justificativa, autorização e procedimento contratual cabível, sem presunção de inclusão gratuita ou autorização verbal de acréscimo.

[LOCAL], [DATA].
[ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL]

DECLARAÇÃO 05 EQUIPE TÉCNICA PREPOSTO E ART OU RRT DE EXECUÇÃO

Declaramos que manteremos responsável técnico habilitado e equipe compatível com os serviços, indicaremos preposto com poderes de representação perante a fiscalização e apresentaremos ART/RRT de execução antes do início. As atribuições profissionais serão compatíveis com as atividades assumidas, inclusive as instalações elétricas e as intervenções na edificação. A substituição de profissional ocorrerá na forma admitida no aviso e no contrato, com qualificação equivalente e aprovação da Administração.

[LOCAL], [DATA].
[ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL]

DECLARAÇÃO 06 CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Declaramos, por nosso responsável técnico, que conhecemos as condições e peculiaridades do objeto necessárias à formulação da proposta, compreendendo os ambientes, acessos, interferências previsíveis, logística, proteção do atendimento e características das peças disponibilizadas. A declaração poderá substituir a vistoria facultativa. O conhecimento do local não autoriza alterar quantitativos unilateralmente nem afasta a comunicação de condições ocultas, omissões de projeto ou fatos extraordinários que devam ser formalmente analisados.

[LOCAL], [DATA].
[ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[ASSINATURA, NOME E CREA/CAU DO RESPONSÁVEL TÉCNICO]

DECLARAÇÃO 07 PROTEÇÃO DOS USUÁRIOS E FUNCIONAMENTO DO CRAS

Declaramos que programaremos as frentes com a fiscalização e com a gestão da unidade, isolaremos as áreas de serviço e protegeremos usuários, crianças, trabalhadores, mobiliário, arquivos e instalações. Não executaremos atividade que exponha o público a demolições, eletricidade, queda de materiais, poeira ou produtos químicos. Interrupções de acesso e de energia serão previamente comunicadas e autorizadas, ressalvadas medidas imediatas para afastar situação de risco.

[LOCAL], [DATA].
[ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL]

DECLARAÇÃO 08 QUALIDADE DOS MATERIAIS E CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS

Declaramos que forneceremos materiais conformes às especificações aprovadas e às instruções de uso, com origem e identificação verificáveis. Aceitamos a inspeção, a rejeição e a correção dos serviços que não atendam ao contrato. A descrição orçada das luminárias, dos forros, das portas e dos acabamentos será respeitada. Substituições por produtos ou soluções equivalentes dependerão de avaliação técnica e aprovação formal, sem alteração unilateral de preços ou redução de desempenho.

[LOCAL], [DATA].
[ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL]

DECLARAÇÃO 09 RESÍDUOS E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA

Declaramos que segregaremos os resíduos da construção, adotaremos acondicionamento seguro e destinaremos os materiais a locais e agentes autorizados conforme sua classificação. Resíduos de gesso, embalagens, tintas e lâmpadas fluorescentes serão tratados de acordo com as exigências aplicáveis e a logística reversa pertinente. Não haverá descarte em vias, terrenos, drenagens ou áreas sem autorização. Apresentaremos os comprovantes cabíveis e respeitaremos a cobertura de custos aprovada no orçamento.

[LOCAL], [DATA].
[ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL]

DECLARAÇÃO 10 MEDIÇÃO POR PREÇOS UNITÁRIOS E RASTREABILIDADE POR META

Declaramos que aceitamos a medição pelos quantitativos efetivamente executados, conferidos e aceitos, nas unidades e preços contratados. Cada registro indicará a meta, o ambiente, o item, a quantidade, a memória de cálculo e as evidências de execução. Não apresentaremos para pagamento serviço não executado, duplicado, sem autorização ou sem comprovação. Providenciaremos o saneamento documental cabível sem criar registros fictícios ou retroagir autorizações.

[LOCAL], [DATA].
[ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL]

DECLARAÇÃO 11 SEGURANÇA RESPONSABILIDADE POR DANOS E CORREÇÃO

Declaramos que cumpriremos as normas de segurança e saúde aplicáveis, forneceremos e controlaremos EPIs e EPCs e manteremos sinalização e isolamento. Assumimos a responsabilidade pelos danos decorrentes de nossa atuação ou de subcontratados, na forma da lei e do contrato. Corrigiremos os serviços rejeitados e repararemos os danos que nos forem imputáveis, sem prejuízo da apuração técnica das causas e do devido processo nas hipóteses controvertidas.

[LOCAL], [DATA].
[ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL]

DECLARAÇÃO 12 AUTENTICIDADE PROPOSTA INDEPENDENTE E INTEGRIDADE

Declaramos que os documentos e informações apresentados são autênticos e verdadeiros e que a proposta foi elaborada de forma independente, sem conluio, combinação ou troca indevida de informações com concorrentes. Não oferecemos, prometemos ou autorizamos vantagem indevida a agente público ou terceiro relacionado ao procedimento. Temos ciência das consequências administrativas, civis e penais de declaração falsa, fraude, ocultação relevante ou conduta contrária à integridade da contratação, com observância do devido processo legal.

[LOCAL], [DATA].
[ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL]

João Bosco Pereira Araújo
Eng. Civil - CREA/PE 16.083-D